

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INCUBADORAS A VAPOR, QUE ENTRE SI CELEBRA A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A OLTEC DO BRASIL LTDA.**

Processo: 170/15 – HUGOL

Migrado para o **Processo: 442/15 – HUGOL**PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OLTEC DO BRASIL LTDA**, nome fantasia **OLTEC**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.941.559/0001-41, com localizada na Rua do Príncipe Regente, Qd. 10, Lt. 15, Jardim Imperial, CEP 74.914-645, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato por seu representante legal, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **reajustar** valores, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigora com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO” que prevê alteração, através de termo aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes devidamente comprovados. Conforme documentos justificadores de fls.10/15 e 103/132, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 442/15.

cro 1/3 

**Cláusula Terceira – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

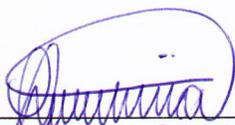
Goiânia, 25 de fevereiro 2016.



\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



\_\_\_\_\_  
**Rafael Santana Pires**  
Sócio-Administrador / OLTEC  
004.082.176-50

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Cátia Rodrigues de Oliveira  
CPF: 880.302.021-72



\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Neres M. Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81

**ANEXO I**

| Item                                   | Descrição  | Marca    | Unid.  | Utilizado              | Quant. Mensal Estimada | Quant. Anual Estimada | Valor Atualizado | Valor Anual Estimado    |
|--|--|----------|--------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| 01                                     | Indicador Biológico de leitura rápida, valor autocontido.                  | Eztest   | Ampola | Lab.de Análise Clínica | 20                     | 240                   | R\$21,00         | R\$5.040,00             |
| 02                                     | Pacote com Integrador Químico  | Steritec | Und.   | CME                    | 1.700                  | 20.400                | R\$27,00         | R\$550.800,00           |
| 03                                     | Pacote Teste Desafio c/ Indicador Biológico e Integrador Químico classe 5. | Steritec | Und.   | CME                    | 1.400                  | 16.800                | R\$69,90         | R\$1.174.320,00         |
| <b>Valor Contratual Anual Estimado</b> |  |          |        |                        |                        |                       |                  | <b>R\$ 1.730.160,00</b> |

Fonte: Processo Administrativo HUGOL de nº. 442/15 em especial as fls. 103/132.

cro 